PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO
Praça Urias José da Silva, n.º 42
(34)3245-2000- e-mail: pmindianopolis@com4.com.br

Câmara Municipal
FL. Nº 3
Visto

PROJETO DE LEI N.º 9 /2009.

Autoriza a compra do imóvel que menciona para fins de instalação de Garagem e Oficina Municipal.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir o imóvel urbano de propriedade da Senhora Graciema Genoefa Pedrotti Rabelo Silva, casada com Francisco Rabelo da Silva, conforme matrícula 10.995 do Cartório de Registro de Imóveis de Nova Ponte pelo valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), com as seguintes características:

> "Um imóvel urbano constituído de um terreno com área de 1.000,00 metros quadrados situado nesta cidade a Rua Tiradentes, nº 640 confrontando pelo lado esquerdo com terrenos pertencentes a Companhia de Telefones do Brasil Central (CTBC), pelo lado direito com a Rua Manoel de Souza Borges numa extensão de 61,00 metros pela frente com a Rua Tiradentes numa extensão de 17,00 metros e pelos fundos com terrenos pertencente ao Patrimônio Publico Municipal e um barracão para oficina com área de 330,00 metros".

Art. 2º A área do imóvel adquirido terá como destinação a montagem da garagem e oficina da frota municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 17 de fevereiro de 2009.

RENES JOSÉ BORGES PEREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO
Praça Urias José da Silva, n.º 42
(34)3245-2000- e-mail: pmindianopolis@com4.com.br

Câmara Municipal
FL. Nº 4
Visto

MENSAGEM N.º 8, DE 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Indianópolis,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos a essa Casa, para apreciação, o Projeto de Lei, que *Autoriza a compra do imóvel que menciona para fins de instalação de Garagem e Oficina Municipal.*

O Município de Indianópolis possui atualmente em sua frota de veículos: microônibus escolares, tratores, motoniveladora, reto escavadeira, patrol, veículos leves, caminhões com caçamba basculante e entre outros.

Atualmente essa frota, quando não está em operação, é guardada no pátio do Almoxarifado Municipal, cuja área construída é de 121,00 m². Essa área além de insuficiente para guardar com segurança todos os veículos da prefeitura também não possui área coberta suficiente para instalação de oficina para reparos nos veículos.

Esse fato produz um potencial de prejuízo ao Erário na medida em que expõe a frota de veículos e demais peças e equipamentos a furtos e outros tipos de sinistros. Além disso, o local atual encontra-se dentro da área urbana o que dificulta a movimentação dos veículos e perturba o sossego dos vizinhos desse local.

Considerando que a situação atual de guarda dos veículos e outros bens do Município encontram-se no limite em termos de segurança e operacionalidade; encaminhamos para apreciação dos senhores vereadores o presente projeto de lei, visando dotar o Município de uma estrutura adequada às necessidades atuais e futuras.

A escolha do imóvel objeto da aquisição levou em conta os seguintes fatores:

a) A localização do imóvel, por estar afastado do centro da cidade, reduz o tráfego de veículos pesados nas ruas e consequentemente a perturbação do sossego. Além disso, facilita as manobras nos casos dos veículos pesados.

b) A área construída, constituída de um galpão de 330,00 m² garante a guarda segura tanto dos veículos quanto dos produtos a serem estocados. Isso aumenta a segurança no quesito de proteção patrimonial bem como reduz o risco de perdas por fatores ligados ao tempo (chuvas, sol, granizos etc.). Adicionalmente ao galpão, o imóvel é dotado de muro e alambrado que dá segurança e permite um controle mais apurado na entrada e saída de veículos e bens.

CÂMARA MUNICIPAL INDIANOPOLIS - MG
Protocolo Nº 621/2009
Responsável Protocolo

MATRÍCULA NÚMERO 10995 | FOLHA - 001 -

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

MUNICÍPIO DE NOVA PONTE - MINAS GERAIS

Comarca de Nova Ponte — **LIVRO Nº 2 - ____ REGISTRO GERAL**

Data: 17 de outubro de 2.008

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS NOVA PONTE MG — Câmara Municipal — FL. Nº 7 — Visto

Imóvel - Um terreno urbano com a área de **1.000,00m²** (hum mil metros quadrados), situado na cidade Indianópolis (MG), desta Comarca, na Rua Tiradentes e confrontando pelo lado esquerdo com terrenos pertencentes à Companhia de Telefones do Brasil Central (CTBC), pelo lado direito com terrenos pertencentes à Municipalidade, numa extensão de 61,00 metros, pela frente com a Rua Tiradentes, numa extensão de 17,00 metros, e pelos fundos, com terrenos pertencentes a Glicério da Silva Borges, onde encontra-se edificado um barracão para oficina, com a área de **330,00m²** e que recebeu o **nº 640**. Proprietários: **DÉCIO FERNANDES DE OLIVEIRA**, fazendeiro, RG: M-1.546.013-SSP/MG, CPF 097.512.036-00, casado sob o Regime da Comunhão Universal de Bens, com **ODELMA ALVES PEREIRA DE OLIVEIRA**, dentista, RG: MG-1.067.453-SSP/MG, CPF 481.801.226-20, brasileiros, domiciliados na Avenida Floriano Peixoto nº 1233, na cidade de Uberlândia (MG). Registro Anterior: Av.2 e R.3 da Matrícula 6422, do CRI de Araguari (MG), aberta em 07.02.1979, da qual fica Certidão arquivada neste Oficio. - Dou Fé. - O Oficial: _____.

R.1 - Matrícula 10995 - Protocolo 28573 - 13.10.2008 - **COMPRA E VENDA** - Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda datada de 08.08.2004, lavrada nas folhas 168 e verso, Livro nº 90-N, do Tabelionato de Notas da cidade de Indianópolis (MG), DÉCIO FERNANDES DE OLIVEIRA e sua mulher, ODELMA ALVES PEREIRA DE OLIVEIRA, já qualificados, venderam o imóvel objeto desta matrícula, avaliado em R$20.000,00 (vinte mil reais), para **GRACIEMA GENOEFA PEDROTTI RABELO DA SILVA**, empresária, RG: 5.792.379-SSP/PR, CPF 017.639.289-00, casada sob o Regime da comunhão Universal de Bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, com FRANCISCO RABELO DA SILVA, comerciante, RG: 10R/328.614-SSP/SC, CPF 182.456.179-20, brasileiros, domiciliados na Avenida Tiradentes nº 640, na cidade Indianópolis (MG), pelo preço de R$20.000,00 (vinte mil reais): - Dou Fé. - Nova Ponte, 17 de outubro de 2008. - O Oficial: _____.

COMARCA DE NOVA PONTE
Ofício de Registro de Imóveis
CERTIDÃO
Certifico e dou fé, que a presente cópia é a reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei nº 6.015 DE 31-12-1973.
Nova Ponte - MG, 26 de fevereiro de 2009
Oficial

CERTIDÃO
Certifico que sobre o imóvel acima não pesam ônus reais ou quaisquer outros gravames. O referido é verdade e dou fé.
Nova Ponte - MG, 26 de fevereiro de 2009
Oficial

Certifico que sobre o imóvel acima não pesa citação de ação Real ou Pessoal Reipersecutória.
O referido é verdade e dou fé
Nova Ponte 26 de fevereiro de 2009
Oficial

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais — Corregedoria Geral de Justiça — Selo de Fiscalização — CERTIDÃO AJP 29844

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais — Corregedoria Geral de Justiça — Selo de Fiscalização — CERTIDÃO AJP 29845

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais — Corregedoria Geral de Justiça